



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA O 22º ENCONTRO DA MULHER RURAL.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                            | UNID. | QTD. |
|------|-------------|------------------------------------------------------|-------|------|
| 1    | 008.810.366 | PALESTRA SÓCIO EDUCATIVA - EVOLUÇÃO E RECONHECIMENTO | SV    | 01   |

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a mencionada contratação para o 22º encontro da mulher rural de São José dos Quatro Marcos, que neste ano traz o tema "mulher rural – evolução e reconhecimento", é de extrema importância contarmos com um palestrante especializado.

Este evento visa não apenas reunir mulheres do meio rural, mas também promover a valorização e o reconhecimento da trajetória, dos desafios e das conquistas das mulheres no campo. A presença de um palestrante qualificado permitirá uma abordagem mais ampla e inspiradora sobre temas como: qual papel da mulher no campo, o que é ser a mulher rural, a mulher no campo, qual a importância da mulher no trabalho no campo, qual a importância da mulher na agricultura e ainda desenvolvimento de políticas públicas de inovação e sustentabilidade.

A contratação de um palestrante com experiência no setor rural e nas pautas femininas também fortalece o propósito do evento de criar um ambiente de aprendizado, troca de experiências e motivação, contribuindo diretamente para o desenvolvimento pessoal e profissional das participantes. A palestra será essencial para promover uma reflexão sobre o papel da mulher no campo e estimular seu engajamento com novas oportunidades e práticas que fortalecem o setor.

Dessa forma, a contratação de um palestrante é fundamental para enriquecer o evento, assegurar o impacto esperado e garantir que as participantes saiam motivadas e com novas perspectivas para suas atividades no meio rural.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução se dá com a contratação da palestrante “Comadre do Brasil” que conta com mais de 8.000 (oito) mil seguidores no instagram, e diversos eventos realizados.



## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

O palestrante deve ter experiência comprovada em temas relevantes para a mulher rural, como qual papel da mulher no campo, o que é ser a mulher rural, a mulher no campo, qual a importância da mulher no trabalho no campo, qual a importância da mulher na agricultura e ainda desenvolvimento de políticas públicas de inovação e sustentabilidade, entre outros tópicos relacionados ao tema "Evolução e Reconhecimento".

Além do conhecimento técnico, é importante que o palestrante tenha habilidades de comunicação que inspirem e motivem o público. Experiências anteriores com públicos semelhantes ou em eventos de temáticas sociais e de empoderamento feminino são um diferencial.

O ideal é que o palestrante esteja disposto a adaptar seu conteúdo para atender ao tema específico do evento, garantindo que os temas abordados estejam em sintonia com o contexto e os desafios da mulher rural na região.

Ainda a palestra será distribuída em um tempo de 2 (duas) horas, contando com os temas relevantes para as mulheres presentes.

O mesmo deverá estar em regularidade possuindo as certidões necessárias para o pagamento.

## **6. DA EXECUÇÃO**

6.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

6.2. Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.4. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino, que deverá ser informado na solicitação do serviço;



## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

7.4. Conforme orçamento o mesmo terá um adiantamento de 100% do valor, tendo em vista que, o evento ocorrerá dia 30/11/2024.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. O pagamento conforme orçamento o mesmo terá um adiantamento de 100% do valor.

8.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, *ipsis litteris*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O perfil da palestrante, popularmente conhecida como "Comadre do Brasil", é único e amplamente reconhecido no meio rural e entre o público feminino, especialmente por sua trajetória de impacto e valorização da mulher e cultura local, se justifica pela impossibilidade de competição para o serviço requerido, já que a palestrante escolhida possui qualificação, experiência e reconhecimento específicos e incomparáveis para a abordagem do tema proposto. Dessa forma, a inexigibilidade de licitação é a modalidade apropriada para garantir o atendimento aos objetivos e o impacto desejado no evento.

No que tange a notória especialização, temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (ator), onde requer-se: a) experiência ao apresentar ao público o tema desigualdades; b) domínio do assunto por parte do ator; c) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; d) capacidade de comunicação.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 O valor estimado da contratação foi de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

| ORGÃO | UNID | PROJ/ATIV | DESCRIÇÃO    | CATEGORIA | FICHA | FONTE |
|-------|------|-----------|--------------|-----------|-------|-------|
| 02    | 07   | 2707      | MULHER RURAL | 3.3.90.39 | 408   | 701   |
| 02    | 07   | 2707      | MULHER RURAL | 3.3.90.39 | 407   | 500   |



|    |    |      |                                   |           |     |     |
|----|----|------|-----------------------------------|-----------|-----|-----|
| 02 | 07 | 2044 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA | 3.3.90.39 | 387 | 500 |
|----|----|------|-----------------------------------|-----------|-----|-----|

## 12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade é após palestra no dia 30/11/2024.

## 13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal nº 8.078/1990).

13.2. Os valores pagos de forma antecedente à prestação do serviço, fica condicionado a devolução aos cofres públicos desde que a palestra não ocorra.

## 14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. O serviço deverá ser prestado no recinto de São José dos Quatro Marcos – MT, com endereço saída para Araputanga, MT 175, perímetro urbano.

## 15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo para entrega dos serviços será dia 30/11/2024.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

16.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.



## 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;       notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 14 de novembro de 2024.

---

Amanda Barbosa Sicóti  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 440/2023